

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO – CEARÁ.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um (2021), às dezessete (17,00) horas, no Plenário Geraldo Bastos Osterno, na Rua Rios S/N, realizou-se a décima oitava (18ª) Sessão Ordinária da primeira (1ª) Sessão Legislativa, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente Iná Maria Macêdo Osterno e secretariada pelo Senhor Primeiro Secretário João Batista Viana. Chegada a hora regimental, a Excelentíssima Senhora Presidente autorizou o Senhor Primeiro Secretário a fazer a chamada dos Senhores Vereadores. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Iná Maria Macêdo Osterno, Presidente; Edmilson Leocádio Sampaio, Vice-Presidente; João Batista Viana, Primeiro Secretário; Antônio Gildázio Sampaio Menezes, Segundo Secretário; Antônio Ademar Alencar Neto; Edilson dos Santos Vasconcelos; Eugenilce Freitas Pontes; Francisco Robério Vasconcelos; José Erasmo Ramos Soares; Rusemberg Gomes Guimarães; e, Socorro Osterno Neves. Constatado quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Presidente abriu a Sessão, invocando a proteção e as bênçãos de Deus sobre os trabalhos desta Casa Legislativa. Em seguida, solicitou do Senhor Primeiro Secretário que proferisse a leitura da ata da Sessão anterior, que, após lida, feita a verificação de quórum e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, foi submetida pela Excelentíssima Senhora Presidente à discussão e votação do Plenário, sendo aprovada sem discussão e assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e pelo Senhor Primeiro Secretário. Sequenciando, a Excelentíssima Senhora Presidente, verificando quórum regimental para dar prosseguimento aos trabalhos e, observando a inexistência de correspondências e matérias a serem lidas no **Pequeno Expediente**, bem como de oradores inscritos para uso da palavra na Tribuna, no **Grande Expediente**, conforme determinado pelo Art. 86 do RI, iniciou a **Ordem do Dia**, solicitando do Senhor Primeiro Secretário que procedesse com a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao Parecer Prévio nº 0180/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-CE, referente à Prestação de Contas de Governo do então Prefeito Municipal, Senhor José Grijalma Rocha Silva, referente ao Exercício Financeiro de 2014. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Presidente informou aos seus Pares que o processo de votação efetuar-se-ia por meio do voto aberto, conforme determinado pelo Art. 38, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 38, da Resolução nº 002/2012, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno). Sequenciando, a Excelentíssima Senhora Presidente, conforme preceituado no Art. 174, da Resolução nº 002/2012, de 17 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), submeteu o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a uma única discussão. Na oportunidade, houve a seguinte discussão: **Vereador Rusemberg Gomes Guimarães:** Como Membro na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, justificou que se posicionaria contrariamente ao Relatório emitido pelo Relator, Vereador João Batista Viana, que acatava o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-CE acerca das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Marco referentes ao Exercício Financeiro de 2014, explicando que o texto elaborado por aquela Corte de Contas mostrava-se contraditório, uma vez que classificava as Contas de Governo como irregulares baseando-se na infração cometida

quanto à Despesa com Pessoal, onde o então Gestor teria ultrapassado o limite permitido para gastos com Folha de Pagamento, assim infringindo a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Segundo o Vereador, dever-se-ia observar que o ano de 2014 (dois mil e quatorze) foi marcado por uma desaceleração do crescimento econômico do País, tendo, tal situação, implicado a diminuição de valores dos repasses feitos pelo Governo Federal ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em todos os municípios do País, o que certamente teria afetado o gerenciamento de recursos no Poder Executivo Municipal. O Vereador mencionou, ainda, como outras possíveis causas, o estabelecimento do piso salarial dos profissionais da Educação em Marco, o reajuste salarial do funcionalismo público municipal e o cumprimento quanto à aplicação do limite mínimo exigido de recursos nas áreas de Educação e Saúde, além do cumprimento, ainda, dos repasses de contribuições exigidos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Dando continuidade, o Vereador mencionou que o fato de a então Administração Municipal não ter repassado os valores mensais do Duodécimo integralmente à Câmara Municipal durante os últimos meses do exercício não se configurava em desagravo à lei, uma vez que os valores restantes foram devidamente repassados, de forma hábil. **Vereador João Batista Viana:** Em primeiro lugar, enfatizou que as Contas de Governo referentes ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito José Grijalma Rocha Silva, haviam, após terem sido submetidas a análise técnica do Tribunal de Contas, apresentado várias irregularidades, onde disse que cabia aos Senhores Vereadores, como representantes da população, analisa-las da forma correta, assim não devendo levar em consideração questões pessoais. O Vereador, na oportunidade, questionou-se acerca do posicionamento do Vereador Rusemberg Guimarães, em sua fala, quanto aos pontos negativos apresentados pelo TCE-CE, assim discordando do Vereador, também, quanto à sua justificativa de que o ano de 2014 havia sido marcado por baixa arrecadação de tributos pelo Governo Federal, o que teria diminuído os valores de repasses do FPM aos municípios. Segundo o Vereador, dever-se-ia, ao contrário, lembrar-se de que se tratava de um ano eleitoral no País e nos Estados, onde certamente muitos candidatos a cargos públicos, para reelegerem-se, teriam de fornecer benefícios a cidadãos em troca de votos. Finalizando, trouxe à memória de todos que do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado constava a desaprovação por unanimidade de seus membros das referidas Contas de Governo e, na oportunidade, passando a tratar do Relatório elaborado por si, como Relator da Comissão, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, disse ter considerado, dentre tantos pontos, que exceder os gastos com Folhas de Pagamento no Poder Público infringia a Lei de Responsabilidade Fiscal e que, ao realizar tal ato, havia prejudicado a comunidade. **Vereador Edilson dos Santos Vasconcelos:** Reclamando da morosidade quanto ao envio das Prestações de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado à Câmara Municipal, afirmou que tal procedimento dificultava aos Vereadores atuantes fazerem a devida análise acerca das Contas, uma vez que muitos não haviam acompanhado os trabalhos da então Administração Municipal. Seguidamente, recordou que, recentemente, durante a deliberação das Contas de Governo referentes a 2013, os Vereadores que compunham a Situação haviam emitido votos de desaprovação, embora as mesmas tivessem recebido a aprovação do Tribunal de Contas, motivo pelo qual não caberia ao Vereador João Batista Viana avaliar os

votos dos Vereadores da Oposição durante a análise e votação das Contas de Governo referentes ao Exercício Financeiro de 2014. **Vereador José Erasm Ramos Soares:** A princípio, disse que o Vereador João Batista Viana, havia classificado os Vereadores da Oposição como irresponsáveis ao questionar a análise feita pelo Vereador Rusemberg Guimarães acerca das Contas de Governo, uma vez que o Vereador, como Membro na Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, havia fundamentado devidamente seu voto. Em seguida, disse entender que a irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas quanto aos gastos com Despesas de Pessoal na Administração Municipal de 2014 não refletia ato de corrupção por parte do então Gestor, mas sim um ato de omissão quanto à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O Vereador apontou, no momento, como suposto motivo da falta de cumprimento das exigências pela então Administração Municipal uma crise financeira que havia assolado o mundo inteiro a partir do ano de 2009, a qual, segundo o Vereador, havia atingido o Brasil severamente somente a partir do ano de 2012, onde alguns impostos haviam deixado de ser repassados aos municípios pelo Governo Federal por meio do FPM. Logo, pois, manifestou que votaria pela aprovação das referidas Contas de Governo. **Vereador Antônio Ademar Alencar Neto:** Acatando as colocações do Vereador Erasm Soares quanto aos problemas ocorridos em nosso País nos anos de 2012 e 2013, decorrentes de uma crise financeira mundial iniciada no ano de 2009, discordou do Vereador, no entanto, quanto aos gastos mantidos pela então Administração Municipal em meio à queda na arrecadação de impostos que havia ocorrido. Segundo o Vereador, diante do problema, gastos com Despesas de Pessoal deveriam ter sido cortados, onde a demissão de servidores contratados teria sido a escolha adequada. O Vereador prosseguiu dizendo que certamente a proximidade do período eleitoral aliada aos compromissos políticos do então Prefeito Municipal, Senhor José Grijalma Rocha Silva, os quais o beneficiariam em breve, haviam-no levado a tomar aquelas atitudes. Em conclusão, disse que a morosidade no envio das Prestações de Contas à Câmara Municipal por parte do TCE-CE não era um empecilho para os Vereadores quanto a analisarem-nas, já que os mesmos tinham a oportunidade de observá-las durante o prazo em que ficavam aguardando a aprovação na Casa Legislativa. **Vereadora Eugenilce Freitas Pontes:** Deu início à sua discussão sugerindo aos Vereadores que dessem prioridade, durante seus pronunciamentos acerca das Contas de Governo, à sua apreciação, e não ao posicionamento de cada Vereador acerca das mesmas. A Vereadora, na ocasião, defendeu que a apreciação que vinha fazendo acerca das Contas de Governo de 2013 e 2014, informando que havia acompanhado o trabalho desenvolvido pela Administração Municipal na Gestão de 2013-2016, tendo constatado os benefícios recebidos pela população. Ainda, anunciou que votaria pela aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal referentes a 2014 por não ter detectado qualquer desvio de recursos, uma vez que, ao ter ultrapassado o percentual máximo exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF quanto às despesas com Folha de Pagamento e não ter repassado os recursos exigidos mensalmente para a Câmara Municipal de forma hábil, o então Gestor não havia cometido atos de desvio dos recursos públicos do Município. Também, complementou suas colocações dizendo que, mesmo em meio a problemas de arrecadação de recursos, cabia ao Gestor, a decisão quanto à demissão de servidores. Prosseguindo, a Excelentíssima Senhora Presidente submeteu à deliberação do

Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 08 de junho de 2021, que desaprova as Contas Anuais de Governo do Município de Marco, referentes ao Exercício de 2014, de responsabilidade de José Grijalma Rocha Silva, com seu respectivo Parecer, que recebeu a seguinte votação: 07 (sete) votos favoráveis à aprovação do referido Projeto de Decreto, dos Senhores Vereadores João Batista Viana, Antônio Gildázio Sampaio Menezes, Antônio Ademair Alencar Neto, Socorro Osterno Neves, Francisco Robério Vasconcelos, Edmilson Leocádio Sampaio e Iná Maria Macêdo Osterno, e, 04 (quatro) votos contrários à sua aprovação, dos Senhores Vereadores Edilson dos Santos Vasconcelos, Rusemberg Gomes Guimarães, Eugenilce Freitas Pontes e José Erasmo Ramos Soares, ficando, portanto, as referidas Contas, desaprovadas, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Estadual. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu a Deus, pela sua proteção, e ao público presente e aos Senhores Vereadores, por suas participações, e convidou-os para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2021, em horário regimental. Em seguida, declarou encerrada a Sessão. Para constar, Eu, _____, João Batista Viana (Primeiro Secretário), lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Excelentíssima Senhora Presidente. Sala das Sessões, em 21 (vinte e um) de junho de 2021.

Iná Maria Macêdo Osterno – Presidente:
João Batista Viana – Primeiro Secretário: